



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018

O **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central / SC, por determinação de sua Prefeita, Sr^a. Geovana Gessner, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de emissoras de televisão interessadas em prestar serviços de comunicação, consoante especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem com programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, nos termos abaixo especificados:

1.1.1. Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público.

1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens institucionais de até 5 (cinco) minutos cada.

1.2.3. A emissora credenciada deverá prestar serviços de produção e veiculação das informações institucionais do Município de Trombudo Central, mediante indicação e/ou aprovação de pauta por parte da Secretaria de Administração do Município.

2. DOS VALORES

2.1. Pela veiculação mensal, a emissora credenciada receberá o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, no mês subsequente a apuração dos valores, mediante apresentação do relatório contendo a clipagem das inserções e ou entrevistas veiculadas devidamente autorizadas pela Gestão Municipal, o qual estão subordinados os serviços. Subsequente o Setor de Licitações fará a emissão da Autorização de Fornecimento (A.F) e somente com a autorização de fornecimento em mãos o prestador de serviço estará autorizado a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, constando no corpo da mesma o nº da A.F.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



3.2. Os pagamentos serão feitos através de depósito em conta corrente do prestador de serviço.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REQUERER O CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados na prestação de serviços descrita no objeto poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, durante a vigência deste edital.

4.2. Poderão requerer o credenciamento pessoas jurídicas públicas ou privadas que atenderem as condições deste edital.

4.3. As condições do credenciamento de prestadores de serviços junto ao Município de Trombudo Central são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

4.4. O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento apresentado e assinatura do contrato de credenciamento, na forma deste edital.

4.5. Para solicitar o credenciamento deverá a pessoa jurídica interessada protocolar na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central / SC, pessoalmente ou via postal, em dia de expediente, das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h, os seguintes documentos:

- a) Requerimento formal de Credenciamento (modelo constante do Anexo I);
- b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- d) Registro, Licença para funcionamento como emissora de TV expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações ou certidões especiais para exercício da atividade econômica;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- f) Alvará de localização fornecido pelo município sede da pessoa jurídica;
- g) Prova de Regularidade relativa ao FGTS
- h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;
- i) Regularidade trabalhista atestada pela Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de Cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



k) Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.6. Os documentos acima elencados poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.7. A solicitação de credenciamento deverá ser feita por estabelecimento da pessoa jurídica interessada.

4.7.1. Pretendendo-se credenciar a matriz os documentos deverão ser apresentados em nome desta. Se houver interesse em credenciar a filial ou filiais da mesma credenciada, deverão ser requeridos credenciamentos individuais.

4.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste edital.

4.9. Os pedidos de credenciamento serão julgados pela Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações, conforme Decreto 167/17 de 27 de dezembro de 2017 que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

4.10. Presentes as condições e os documentos exigidos neste edital, a credenciada será convocada pelo Setor de Contratos do Município para assinar o Contrato de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

4.11. A Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações do Município poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

4.12. As decisões da Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações do Município que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

4.13. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser interposto perante a Prefeita Municipal.

4.14. Recebido o recurso a Comissão Permanente para Avaliação e Julgamento de Licitações do Município poderá reconsiderar sua decisão, e não fazendo, encaminhá-lo-á ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

4.15. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente edital e os contratos de credenciamento terão vigência até o dia 31/12/2018.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Edital de Credenciamento é realizado com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações

3



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Edital está disponível para consulta dos interessados no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

7.2. Dúvidas decorrentes do presente edital poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de Licitações na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central – SC, no horário das 8h às 12h e das 13:30h às 17:30h ou pelo fone (47)3544-0271.

7.3. Integram o presente edital os seguintes anexos:

7.3.1. Anexo I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

7.3.2. Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menores

7.3.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade

7.3.4. Anexo IV - Minuta de Contrato de Credenciamento

Trombudo Central, 16 de março de 2018.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,

_____ vem requerer credenciamento junto ao Município de Trombudo Central para prestação dos serviços de comunicação por emissora de televisão.

Declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Email para comunicação oficial: _____

Trombudo Central, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da Credenciada
OBS.: Identificar o signatário.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

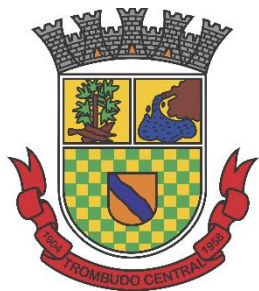
Trombudo Central, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura de representante legal da Credenciada
OBS.: Identificar o signatário.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede
_____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração
Pública.

Trombudo Central, _____ de _____ de 2018.

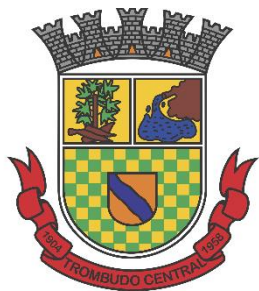
Nome e assinatura de representante legal da Credenciada

OBS.: Identificar o signatário.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 35/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, neste Município, por determinação da Prefeita Municipal, Sr^a Geovana Gessner, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº..... e no RG sob o nº, doravante denominada simplesmente de **CREENCIANTE**, e, do outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada a....., CEP....., neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº e no RG sob o nº....., doravante chamada simplesmente **CREENCIADA**, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços, de acordo com o Credenciamento nº 35/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o credenciamento da prestação de serviços de comunicação pela CREENCIADA, nos termos abaixo especificados:

1.1.1. Veiculação de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público.

1.2.2. Veiculação mensal de 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) reportagens institucionais de até 5 (cinco) minutos cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CREENCIANTE pagará à CREENCIADA o valor de R\$ (....) por veiculação, mediante apresentação de clipagem das inserções e ou reportagens veiculadas, na quantidade prevista na Cláusula Primeira deste contrato.

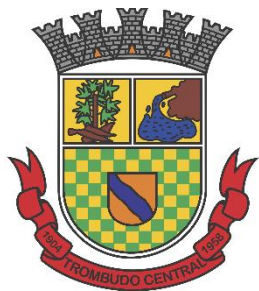
PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewerdt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior, acompanhada do relatório de serviços prestados.

2.3. O valor será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

3.1. A CREDENCIANTE se obriga a:

3.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CREDENCIADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

3.1.2. Indicar e/ou aprovar a pauta para veiculação das informações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato de credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:

4.1.1. Veicular informações institucionais do Município de Trombudo Central.

4.1.2. Veicular mensalmente 9 (nove) inserções de 30 (trinta) segundos cada, ou 12 (doze) inserções de 15 (quinze) segundos cada ou 2 (duas) entrevistas de até 5 (cinco) minutos cada.

4.1.3. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.1.4. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste contrato.

4.1.5. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato de credenciamento.

4.1.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais, que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CREDENCIANTE ou a terceiros, pela inexecução, total ou parcial, ou execução do serviço objeto deste contrato.

4.1.7. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento.

4.1.8. Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado.

4.1.9. Comunicar à CREDENCIANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.1.10. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais; conforme Decreto 107/17 de 20/09/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

6.1. A CREDENCIADA sujeita-se às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para o erário, para as quais não tenha concorrido diretamente;

6.2.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para o erário, para as quais tenha concorrido diretamente;

6.2.3. Multa de **0,5%** (meio por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

6.2.4. Multa de **8%** (oito por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.2.5. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o montante não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constitui motivo para rescisão, por ambas as partes, do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo artigo 58 do mesmo diploma legal, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.2. Ao ato de descredenciamento, por decisão do CREDENCIANTE, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL

Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000

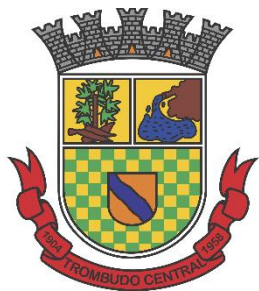
CNPJ: 83.102.731/0001-75

administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações

10



**TROMBUDO
CENTRAL**
Trabalhando sério por você



8.3. Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe à CREDENCIADA o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação do CREDENCIANTE em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Trombudo Central, ____ de ____ de ____.

CREDENCIADA

CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PREFEITURA DE TROMBUDO CENTRAL
Praça Arthur Siewedt, 01 - CEP 89176-000
CNPJ: 83.102.731/0001-75
administracao@trombudocentral.sc.gov.br

Publicado em 16/03/2018 até 31/12/2018

Departamento de Licitações